

RESOLUÇÃO DPG Nº 132, DE 03 DE MAIO DE 2023

Designa defensoras públicas em substituição

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO os arts. 1º e 6º da Deliberação CSDP nº 019/2022;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 20.415.982-3;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a defensora pública **TALITA DEVÓS FALEIROS**, titular da 1ª Defensoria Pública de Substituição da 2ª região, para atuação nos seguintes termos:

DATA	DEFENSORIA PÚBLICA
08/05/2023 a 26/05/2023	16ª Defensoria Pública da 2ª região
A partir de 27/05/2023	3ª Defensoria Pública da 2ª região

§1º. Fica mantida a designação em acumulação da defensora pública mencionada no *caput* para a 3ª Defensoria Pública de Substituição da 2ª região, para atuar em substituição na 17ª Defensoria Pública da 2ª região, nos termos da Resolução DPG nº 063/2023.

§2º. Fica a defensora pública mencionada no *caput* designada, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuar em substituição automática na 18ª Defensoria Pública da 2ª região, no período de 09 a 12 de maio de 2023.

§3º. Fica a defensora pública mencionada no *caput* designada, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuar em substituição automática na 32ª Defensoria Pública da 2ª região, na data de 25 de maio de 2023.

Art. 2º. Designar a defensora pública **GABRIELA LOPES PINTO**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para atuar em substituição automática na 19ª Defensoria Pública da 2ª região, no período de 09 a 12 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao132DesignadefensorasemsubstituicaoLondrina20.415.9823.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 03/05/2023 14:46.

Inserido ao protocolo **20.415.982-3** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 03/05/2023 14:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
517cb5f8a0bd97821f6235e483d0fe4d.